

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 627.543 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
RECTE.(S) : **LONA BRANCA COBERTURAS E MATERIAIS LTDA**
ADV.(A/S) : **EDSON BERWANGER**
RECDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
RECDO.(A/S) : **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
RECDO.(A/S) : **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE**

DESPACHO:

Vistos,

Conforme certificado pela Secretaria Judiciária, foi retificado equívoco da autuação para constar como recorridos, além da União, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre.

Verifico que, do acórdão do Plenário Virtual que reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, não foram intimados o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre.

Todavia, não havendo prejuízo na decisão que simplesmente reconhece a repercussão geral do tema constitucional, considerando que o tema será julgado em sua plenitude pelo Plenário da Corte, entendo não ser o caso de republicar a referida decisão.

Oportunamente, intimem-se as partes da inclusão do processo em pauta de julgamento.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2013

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente